REQUERIMENTO Nº 287/2022
Data: 1º de agosto de 2022

Ementa: solicita envio de Ofícios ao Presidente da Assembleia Legislativa, Ademar Traiano, e aos Deputados Estaduais Marcel Micheletto e Elio Rusch, apresentando o pedido dos Vereadores para que sejam concentrados os esforços na aprovação, com urgência, do Projeto de Lei Complementar que estabelece critérios para os índices de participação dos Municípios - IPM na Cota-Parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, o que pode beneficiar diretamente os municípios paranaenses com o aumento no repasse de valores mensais destinados para a educação.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Estadual Ademar Traiano, assim como aos Deputados Estaduais Marcel Micheletto e Elio Rusch, apresentando o pedido dos Vereadores para que sejam concentrados os esforços na aprovação, com urgência, do Projeto de Lei Complementar que estabelece critérios para os índices de participação dos Municípios - IPM na Cota-Parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, o que pode beneficiar diretamente os municípios paranaenses com o aumento no repasse de valores mensais para a educação.

Cumpre ressaltar, inicialmente, a existência do Ofício nº 41/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB-MEC (documento em anexo), informando que na data limite de 26 de agosto de 2022 encerra-se o prazo estabelecido pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 108/2020, para a aprovação de leis estaduais que possibilitem que a repartição de até 35% das parcelas de receita do ICMS pertencentes aos Municípios sejam creditadas de acordo com o que dispuser Lei Estadual, sendo obrigatória a distribuição de, no mínimo, 10 pontos percentuais com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento de equidade, considerando o nível socioeconômico dos educandos.

É preciso mencionar, ainda, que a Lei nº 14.113/2020 definiu as condicionalidades de melhoria de gestão necessárias para a habilitação ao recebimento da complementação-VAAR da União, dentre as quais destaca-se exatamente o cumprimento da alteração da lei estadual do ICMS, de modo a atender ao disposto no inciso II, parágrafo único, do artigo 158 da CF.

Sendo assim, é preciso agilizar os trâmites internos na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para que referida legislação seja publicada já nas próximas semanas, antes da data limite, revertendo assim em grande benefício para os municípios paranaenses.

Desta forma, e considerando a justificativa acima apresentada, estes Vereadores ficam no aguardo da aprovação deste importante Requerimento por parte do Plenário desta Casa de Leis, permitindo assim o imediato envio dos respectivos Ofícios para as autoridades acima nominadas.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 1º de agosto de 2022.

DIONIR LUIZ BRIESCH
(SARGENTO DIONIR)
Vereador

CRISTIANO LUIS METZNER
(SUKO)
Vereador